



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 096/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 098/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesa com locação de imóvel no Distrito de Bueno de Andrada, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE BUENO DE ANDRADA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE BUENO DE ANDRADA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 181	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).



ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom